



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 012/2016

Processo Licitatório nº 005/2016
Pregão Presencial RP nº 003/2016
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** representado pelo Secretário Municipal Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3. 699.788 emitida pela SSP/MG, neste ato, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Secretária Municipal Daniela Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.131.306-25 e CI nº M-6728535 emitida pela SSP/MG, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** representada pela Secretária Municipal Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº: 713.738.616-49, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA** representado pelo Secretário Municipal Fabiano Moreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66 e CI nº MG-6.655.623 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **ARTE ORIGINAL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.407.083/0001-33 sediada a Avenida João César de Oliveira, nº 2.660 – Loja 11 – Bairro: Eldorado, Contagem/MG - CEP 32.315-000, neste ato representado por Romero Fernandes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.134.456-04 e registro profissional nº 18478 CRA/MG e/ou Simone Aparecida Silva do Espírito Santo, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.240.186-04 e CI nº MG-4.818.224 SSP/MG, **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.186.469/0001-83 sediada a Rua São João Batista do Glória, nº 239, Bairro: Jardim Leblon – Belo Horizonte/MG - CEP 31.540-100, neste ato representado por José Faustino Santana Werneck, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.098.896-73 e CI nº MG-13.312.953 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.777.020/0001-27 sediada a Rua Agenor Teixeira, nº 116, Bairro Campinho, Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.600-000, neste ato representado por Maria Helena Ramos Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.044.636-47 e CI nº MG-10.671.015 SSP/MG e/ou Sérgio Arnaldo Alves Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.439.996-75 e CI nº MG-10.891.297 SSP/MG e/ou Paulo Sérgio da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.441.416-16 e CI nº MG-12.437.576 SSP/MG e **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.387.190/0001-68, sediada à Rua Pau Brasil nº. 67 – Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representado por Matheus Henrique Castro Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 120.655.936-52 e CI nº. MG-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

15.540.886 SSP/MG e/ou Neire José Rosa Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº. 455.360.826-04 e CI nº. M-1.701.719 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e demais secretarias municipais, através dos gestores de contrato de cada secretaria, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Na especificação dos itens onde não determinar o prazo mínimo de validade, esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do produto pelo Almoxarifado/setor.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 224.545,18 (Duzentos e vinte e quatro reais quinhentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
66	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

5

79	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
190	02.04.01.04.122.0005.2083.4.4.90.52.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
353	02.05.02.08.122.0005.2008.4.4.90.52.00
372	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
374	02.05.04.08.243.0023.2125.4.4.90.52.00
376	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
380	02.05.04.08.243.0023.2126.4.4.90.52.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
388	02.05.04.08.243.0024.2136.4.4.90.52.00
396	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
399	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.52.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.244.0023.2131.4.4.90.52.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
421	02.05.04.08.244.0023.2132.4.4.90.52.00
423	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
436	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.4.4.90.52.00
441	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.4.4.90.52.00
448	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.4.4.90.52.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
457	02.05.04.08.422.0024.2140.4.4.90.52.00
583	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
588	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
593	02.06.02.10.122.0019.2058.4.4.90.52.00
617	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
620	02.06.02.10.301.0015.2063.4.4.90.52.00
664	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
667	02.06.02.10.302.0016.2071.4.4.90.52.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
756	02.07.01.12.122.0005.2032.4.4.90.52.00
793	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00
797	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
799	02.07.02.12.361.0014.2043.4.4.90.52.00
807	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
810	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00
816	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.366.0014.2050.4.4.90.52.00
821	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00
824	02.07.02.12.367.0014.2051.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A entrega deverá ocorrer definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da cópia da ordem de compra.

b) As entregas serão realizadas nos locais indicados na ordem de compra.

c) Quando as entregas forem realizadas no **Almoxarifado Central** situado a Rua João Pinheiro, 269 - Centro e terão que ser feitas em dias e horários previamente agendados, pelo telefone 3688-1479, obedecendo aos **horários de 08h00hs as 14h00hs, salvo quando acordado entre as partes.**

d) O dia, horário e local para as entregas dos materiais destinados à Secretaria Municipal de Educação, poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

e) As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

➤ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Endereço: Rua João Pinheiro, 269 – Bairro: Brant

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**
Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**
Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista
- **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas
- **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.
- **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora
- **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.
- **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.
- **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

- **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.
- **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.
- **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia
- **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**
Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

f) No ato do recebimento das mercadorias pelo Almoxarifado será realizada a conferência de todos os itens conforme especificações, marcas e quantidades destacadas nas ordens de compras e marcas vencedoras da ata registro de preços.

g) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca nota fiscal e quantidade.

h) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

i) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

j) Os produtos deverão ser entregues novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

k) As informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações e validade devem estar estampadas/gravadas no próprio produto ou em sua embalagem original.

l) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

m) O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, rigorosamente igual à descrição/especificação/embalagem, constante neste termo e quantidades especificadas nas ordens de compras.

n) Caso a entrega seja realizada por serviço terceirizado (ex; transportadora), a mesma deverá aguardar a conferência de todas as mercadorias; ficando o **Setor responsável pelo recebimento** autorizado a não receber os materiais quando este (serviço terceirizado) não estiver disposto a aguardar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

9

- o) Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- p) Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante nesse termo, quando for de sua necessidade.
- q) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- r) A **CONTRATADA** não fica excluída de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento pelo Almoxarifado.
- s) O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

a) Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **15/03/2016** a **14/03/2017** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor.
- d) Acompanhar a entrega dos produtos.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal em total acordo com a respectiva ordem de compra (valor, especificação, quantitativo, etc).
- b) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado.
- c) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- d) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- f) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

- g) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- h) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- i) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- j) Comunicar, por escrito e imediatamente à Prefeitura, ao acusar o recebimento da cópia da ordem de compra, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.
- k) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- o) Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados, alteração de marcas e outras alterações contratuais, a mesma estará obrigada a manter o fornecimento de acordo com o contrato, enquanto tramita o processo de revisão e/ou de alteração, sob de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

13

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 003/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

15

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 003/2016 - Processo Licitatório nº 005/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

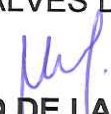
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 15 de março de 2016.

CONTRATANTES:


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROGÉRIO VON RANDOW


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA
FABIANO MOREIRA DA SILVA

CONTRATADAS:


ARTE ORIGINAL LTDA-EPP
ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO E/OU SIMONE APARECIDA SILVA
DO ESPÍRITO SANTO


COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA-ME
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

16

Maria
DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA-ME

MARIA HELENA RAMOS FERREIRA E/OU SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
E/OU PAULO SÉRGIO DA CUNHA

Neire José Rosa Neto
WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

MATHEUS HENRIQUE CASTRO SAMPAIO E/OU NEIRE JOSÉ ROSA NETO

Testemunhas:

Maria
CPF: 110.475.236-04

Sampaio
CPF: 131.856.366-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

17

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2016, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 003/2016**.

Empresa: ARTE ORIGINAL LTDA. Cnpj: 23.407.083/0001-33						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	53	UN	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS); MEDINDO NO MINIMO 21,5 CM DE ALTURA); ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM; COM CABO DE BAQUELITE.	ASJ	40,00	2120,00
17	170	DZ	CANECA EM ACO INOX CAPACIDADE 250ML COM VIROLA, DIÂMETRO DE 7CM, COM ALÇA, BORDA COM VIROLA.	KEHOME	96,00	16320,00
21	300	DZ	COLHER DE SOBREMESA EM ACO AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MARTINAZZO	13,90	4170,00
22	655	DZ	COLHER DE SOPA EM ACO AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (166) MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,0) MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MARTINAZZO	14,40	9432,00
23	140	UN	COLHER EM ACO INOX GRANDE P/ COZINHA; MEDINDO NO MINIMO (30) CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM, CABO EM INOX COM NO MINIMO (22) CM DE COMPRIMENTO; SEM DECORACAO.	DISOLE	7,00	980,00
27	708	UN	COPO DE VIDRO 400 MLCOPO ALTO, MATERIAL VIDRO LISO, COR TRANSPARENTE, PAREDE	NADIR	3,88	2747,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

18

			GROSSA, CAPACIDADE.			
32	60	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO CONFECCIONADO EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 17 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIAMETRO, APLICACAO: USO EM REFEITORIO, COPA E COZINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TACHO COM FUROS FINOS; COM PE, ORLA E ASAS EM ALUMINIO	ASJ	46,00	2760,00
33	60	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA EM ALUMINIO (DIAMETRO MINIMO DE 50 CM; ALTURA MINIMA DE 21,0CM; CAPACIDADE MINIMA PARA 38,0L; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM; C/ALCA E BASE EM ALUMINIO.	ASJ	58,00	3480,00
38	82	UN	FACA GRANDE DE COZINHA COM APROXIMADAMENTE 11' EM AÇO, TIPO PEIXEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 11", COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CABO EM POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS.	MUNDIAL	21,00	1722,00
45	50	UN	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO COM DIAMETRO MINIMO DE 40,0CM, ALTURA MINIMA DE (6,0CM), COM ESPESSURA DE (2,2MM), CABO DE ALUMINIO, SEM TAMPA.	ASJ	40,00	2000,00
46	45	DZ	GARFO DE MESA (INOX), INTEIRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM X 2 CM EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MARTINAZZO	14,50	652,50
47	03	UN	GARRAFA DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO PARA AGUA COM TAMPA ROSQUEAVEL DE PLASTICO.	INVICTA	8,70	26,10
51	63	UN	JARRA DE ACO INOX CAPACIDADE MINIMA 1,8	ARTNOX	78,00	4914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

19

			LITROS; ALTURA MINIMA DE (17 CM); COM TAMPA.			
52	132	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 LITROS DIMENSOES: ALTURA MINIMA: 20 CM; LARGURA MINIMA: 10 CM; COMPRIMENTO MINIMO: 8 CM; COM ALCA E TAMPA. VIDRO RESISTENTE.	INVICTA	8,70	1148,40
62	119	UN	PANELA DE ALUMINIO TIPO CACAROLA COM ALÇAS LATERAIS, TAMPA COM PUXADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DA PANELA 30CM DE DIAMETRO, 12 CM DE ALTURA, 1,5 CM DE ESPESSURA	ASJ	60,00	7140,00
66	50	UN	PEGADOR DE MACARRAO EM ACO INOXIDAVEL COMPRIMENTO TOTAL (CABO E PEGADOR MINIMO 20,5CM); (MEDIDAS DO PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO).	STARHOUSE	8,85	442,50
67	100	UN	PEGADOR DE PANEAS; LUVA TERMICA PARA PEGAR PANEAS CANO CURTO PARA MOVIMENTACAO DE PANEAS, COMPOSICAO EXTERNA APROXIMADA: 60% ALGODAO 40% POLIESTER. COMPOSICAO INTERNA APROXIMADA: 100% POLIESTER. TAMANHO MINIMO: 0,23 X 0,16 M.	SECALUX	9,50	950,00
74	708	DZ	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE - COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, RESISTENTE AO CALOR, VIRGEM DE 1º USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, EMPILHÁVEL, FORMATO REDONDO.	NADIR	49,50	35046,00
75	100	UN	RALADOR DE 04 FACES ACO 18/0 POSSUI 04 FACES AÇO 18/0, ONDE PODERÃO	YANGZI	11,00	1100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

20

			SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE CORTES E RALAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇA: COM ALÇAS EM PLÁSTICO PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.			
76	49	UN	RODINHO DE PIA PLÁSTICO E BORRACHA, CABO ERGONÔMICO. PESO: 0,01KG. DIMENSÕES: 16X24X1CM	VB	1,70	83,30
83	50	UN	VASILHA PLASTICA MEDIA (CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS) EM DIMENSOES APROX.: 25CM LARGURA X 38CM COMPRIMENTO X 22CM ALTURA; FORMATO RETANGULAR, TAMPA COM PRESILHAS LATERAIS; TRANSPARENTE.	RAINHA	23,80	1190,00
Valor Total: R\$ 98.423,84 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)						

Empresa: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA CNPJ: 11.186.469/0001-83						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	130	UN	ABRIDOR DE LATA COMBINADO EM AÇO INOX ABRIDOR DE RECIPIENTES; COM 01 FACE, 02FUNCOES LATA/GARRAFA).	STAR	2,95	383,50
03	30	UN	ACUCAREIRO (CAPACIDADE MINIMA DE 250 GR)COM COLHER EM AÇO INOX; CAPACIDADE: 250 GRAMAS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 ACUCAREIRO COM TAMPA; 1 COLHER; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	KEHOME	12,90	387,00
04	50	UN	BACIA DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS) (RESISTENTE, COM MEDIDAS APROX.: DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 12,5CM,	MSR	35,00	1750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

21

07	05	UN	BANDEJA DE ACRILICO PARA COLOCAR COPOS (LxAxP) 30x4,5x45 cm)	ERCA	10,90	54,50
09	10	UN	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX DIMENSOES MINIMAS 480MM X 320MMSEM ALCA, LISA	ART	34,65	346,50
11	30	UN	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 4,5 L	PREGUIÇA	2,50	75,00
12	30	UN	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 7,5 L	PREGUIÇA	2,90	87,00
18	64	UN	CANECO ALUMINIO CAPACIDADE 4 A 5 L: ALTURA MINIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.	MSR	22,00	1408,00
19	77	UN	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 A 4 L; ALTURA MINIMA DE 16 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE	MSR	16,00	1232,00
24	300	UN	COLHER; DE CHA; EM ACO AISI 430 COM COMPRIMENTO MINIMO DE (110) MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,00) MM;	ARTINOX	1,20	360,00
25	53	UN	CONCHA MEDIA DE ALUMINIOCOM DIAMETRO MINIMO DE 10 CM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 36 CM E ESPESSURA MINIMA 1 MILIMETRO,	ARTINOX	10,60	561,80
31	35	UN	EBULIDOR ELETRICO EM ESPIRAL TIPO MERGULHAO 110V - 127 W, COMPRIMENTO MINIMO DE 29 CM	RESISWAL	20,00	700,00
40	50	UN	FACA MEDIA DE CORTE TIPO: PEIXEIRA (MIN. 9") EM ACO, TIPO PEIXEIRA; MEDINDO NO MINIMO 9', COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM. CABO EM POLIPROPILENO.	CORTEX	13,46	673,00
42	50	UN	FACA TIPO ACOUGUEIROFACA DE CORTE, GRANDE, PARA COZINHA, COM LAMINA INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO,	CORTEX	27,30	1365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

22

			CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 33 CM.			
50	140	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO, CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.	TERMOLAR	89,80	12572,00
58	03	UN	LEITEIRA DE 01 LITRO EM INOX	ART	78,90	236,70
59	03	UN	LEITEIRA DE 02 LITROS EM INOX	ART	99,60	298,80
60	103	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 10,5 LT)(COM ESPESSURA MINIMA DE 4,0 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO PRETO;	MSR	85,90	8847,70
64	51	UN	PANELA DE PRESSAO (20 LT) (SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO; EM ALUMÍNIO POLIDO; CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM BORRACHA DE VEDACAO; POSSUI PAREDES E TAMPA MAIS ESPESSA; CAPACIDADE: 20 LITROS; PESO: 6.200 GR; MEDIDAS: 46X44X35CM (COMP X LARG X ALT; GARANTIA DE 2 ANOS; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	EIRILAR	302,00	15402,00
77	109	UN	SUPORE PARA COADOR DE CAFE EM ALUMINIO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR DE PANO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	ARAMIG	20,00	2180,00
79	100	UN	TABUA EM PLASTICO	PRONYL	14,90	1490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

23

			POLIETILENO COM DIMENSOES MINIMAS DE 500 X 600 X 20 MM PARA CORTAR CARNE DIMENSÕES: APLICAÇÃO: PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE.			
82	50	UN	VASILHA PLASTICA GRANDE (CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS) TRANSPARENTE, COR CRISTAL; FORMATO RETANGULAR; COM ALÇAS LATERAIS; TAMPA TRANSPARENTE E COM ALÇA	RISCHIOTTO	60,00	3000,00
84	30	UN	VASILHA PLASTICA PEQUENA (CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS) TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS, EM DIMENSOES APROXIMADAS: 345MM COMPRIMENTO X 212 MM LARGURA X 110 MM ALTURA; FORMATO RETANGULAR.	RISCHIOTTO	13,90	417,00
Valor Total: R\$ 53.827,50 (Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavo)						

Empresa: DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME
CNPJ: 10.777.020/0001-27

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	113	UN	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS) ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLALIDER	2,97	335,61
08	44	UN	BANDEJA EM ACO INOX 30 X 30 CM FEITO	ADREA	24,89	1095,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

24

			TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. 30X30CM.			
10	30	UN	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 20 LITROS	GUAMAN	2,34	70,20
14	150	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHABEL (CAPACIDADE MINIMA 70 LITROS) , COM TAMPA; (DIMENSOÕES APROXIMADAS: 71 CM DE COMPRIMENTO POR 35,5 CMDE LARGURA E 35 CM DE ALTURA; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.	SANREMO	86,90	13035,00
15	150	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHABEL (CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS) COM TAMPA; (DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 20,5 CM/ LARGURA 31 CM/ COMPRIMENTO 41 CM); (DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 22,5 CM/ LARGURA 35 CM/ COMPRIMENTO 50,5 CM (; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA;	SANREMO	27,30	4095,00
16	150	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHABEL (CAPACIDADE MINIMA DE 38 LITROS), COM TAMPA. (DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 25 CM/ LARGURA 32,5 CM/ COMPRIMENTO 46,5 CM); (DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA	SANREMO	59,60	8940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

25

			27,5 CM/ LARGURA 36,5 CM/ COMPRIMENTO 55 CM), PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA;			
26	100	CJ	CONJUNTO COM 5 LATAS PARA GUARDAR MANTIMENTOS; COM TAMPA; MATERIAL EM ALUMINIO RESISTENTE.	CARNEIRO	70,52	7052,00
28	284	UN	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE 190ML TRANSPARENTE. VIDRO CRISTALINO E BRILHANTE VISANDO A QUALIDADE E RESISTENCIA.	NADIR	0,72	204,48
29	30	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 200 ML. CORPO EM DE ACO INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS; MEDINDO NO MINIMO 43 CM DE ALTURA	GLOBO	21,50	645,00
30	30	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE 50ML; CORPO EM INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 MEDINDO NO MINIMO 42 CM DE ALTURA	GLOBO	18,25	547,50
36	60	UN	ESPREMEDOR DE BATATA EM ACO INOXCOM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COPO MEDINDO NO MINIMO 10 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 7 CM	CLINK	27,95	1677,00
41	03	UN	FACA PARA PAO INOX 7 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO EMBORRACHADO NA COR PRETA , LÂMINA DE AÇO INOX.	ETILUX	8,52	25,56
44	50	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO (DIAMETRNO MINIMO DE 20 CM) CAPACIDADE MINIMA PARA (2,5L); ALTURA MINIMA DE	PANELUX	17,50	875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

26

			(5,8CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (2MM); SEM TAMPA.			
48	04	UN	GARRAFA PARA AGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 01 LITRO - CORPO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL E/OU PRETO; COM DIMENSAO DE (COMP.175XLARG. 148XALT. 265)MM; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3,5LITROS E MAXIMA DE 5,0 LITROS; COM TAMPA.	OBBA	24,63	98,52
53	02	UN	JARRA PARA SUCO 1 LITRO em vidro lisa com alça	CIV	6,78	13,56
54	201	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS) COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE,	JAGUAR	7,50	1507,50
55	106	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS; COM ALTURA MINIMA DE 220MM; COM TAMPA,COM ALCA.	NITRONPLAST	4,40	466,40
56	62	JG	JOGO DE XICARAS DE VIDRO P/ CAFE COM PIRES DE VIDRO (JG C/ 06), NAS MEDIDAS: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 60 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 100 MM, ALTURA MINIMA DE 50 MM, INCOLOR. MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA- LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.	WHITON	20,34	1261,08
57	25	JG	JOGO DE XICARAS PARA CHA COM PIRES, DE VIDRO, COM MEDIDAS: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 82 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 130 MM, ALTURA	WHITON	28,11	702,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

27

			MINIMA DE 60 MM, INCOLOR; MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.			
63	63	UN	PANELA DE PRESSAO (4,5 LITROS) (CAPACIDADE DA PANELA (L): 4,5LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: CABO E ALÇA EM BAQUELITE, ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22X19X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,4KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM).	COOKIE	39,20	2469,60
65	50	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS (CAPACIDADE DA PANELA (L): 7LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 24X26X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM)	COOKIE	60,50	3025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

28

69	30	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM MEDIDAS: DE DIAMETRO MINIMO DE 15 CM - COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 13 CM.	SBRISSA	3,17	95,10
71	121	UN	POTE DE PLASTICO - 03 LITROS 3 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18X18X22CM, REDONDO COM TAMPA.	BANDEIRANTE	5,77	698,17
72	43	UN	POTE DE VIDRO 2 LITROS TRANSPARENTE, 2 LITROS, DIMENSÕES: 20X15X15CM. PESO: 750G.	CIV	8,67	372,81
Valor Total: R\$ 49.308,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e oito reais)						

Empresa: WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 11.387.190/0001-68

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	150	UN	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS). ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	3,75	562,50
20	432	UN	COADOR PARA CAFE DE ALGODAO CRU COR BRANCA (4 LT); EM MALHA DE ALGODAO; CONICO, DIAMETRO DA BOCA 10CM, COMPRIMENTO 18CM (APROX. +/-1CM); COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	MEDEIROS	2,99	1291,68
34	83	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO; 14 CM DE DIAMETRO ESPESSURA MINIMA 2 MM; COM CABO EM ALUMINIO.	MBA	14,03	1164,49
35	50	UN	ESCUMADEIRA MEDIA ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO (9 CM DE DIAMETRO, 20 CM DE CABO, ESPESSURA	MBA	5,26	263,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

29

			MINIMA DE (2)MM;			
39	295	UN	FACA GRANDE PARA CORTE DE PAO COM LAMINA DE SERRA, MEDINDO NO MINIMO 21CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	TP BEST	8,40	2478,00
43	213	UN	FORMA DE GELOCOMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ATÓXICO PARA USO EM FREEZERS E MICROONDAS - 10°C A 110°C.	ERCAPLAST	1,99	423,87
49	70	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA; COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM ALCA E TAMPA GIRATORIA.	OBBA	23,79	1665,30
61	100	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADEMINIMA DE 4,75 LITROS), COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	MBA	39,65	3965,00
68	50	UN	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOXCOMPRIMENTO MINIMO TOTAL 20,5CM, PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LAGURA E 5CM ALTURA 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO: SERVIR SALADA	STAR HOUSE	4,90	245,00
78	87	UN	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS - SUPORTE REDONDO JA COM A TORNEIRA - (CUBA PLASTICA) - DIMENSOES APROXIMADAS: 260 MM x 290 MM x 290 MM	HERC	21,00	1827,00
80	50	UN	TABULEIRO GRANDE EM ALUMINIO COM DIMENSOES MINIMAS DE (600 X 400 X 80) MM RETANGULAR, FOSCO	MBA	76,00	3800,00
Valor Total: R\$ 17.685,84 (Dezessete mil seiscientos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)						



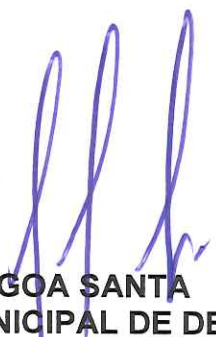
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

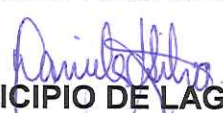
30

Valor total geral: R\$ 219.245,18 (Duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Lagoa Santa, 15 de março de 2016.

CONTRATANTES:


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROGÉRIO VON RANDOW


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO MOREIRA DA SILVA

CONTRATADAS:


ARTE ORIGINAL LTDA-EPP
ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO E/OU SIMONE APARECIDA SILVA
DO ESPÍRITO SANTO


COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA-ME
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

31

Maria Helena Ramos Ferreira
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA-ME

MARIA HELENA RAMOS FERREIRA E/OU SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
E/OU PAULO SÉRGIO DA CUNHA

Matheus Henrique Castro Sampaio
WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

MATHEUS HENRIQUE CASTRO SAMPAIO E/OU NEIRE JOSÉ ROSA NETO

Testemunhas:

Matheus Henrique Castro Sampaio
CPF: 110.475.236-01

Neire José Rosa Neto
CPF: 131850366-38